

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1066 de 2007

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Areia Branca para o exercício de 2008 e determina outras providências.

O PREFEITO DE AREIA BRANCA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º, Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Areia Branca/RN para o exercício de 2008.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos órgãos.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º, A Receita Total do Município para o exercício de 2008 é estimada no valor de R\$68.824.288,85 (Sessenta e Oito Milhões Oitocentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Art. 3º, As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA - 2007

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PORCENTAGEM
RECEITAS CORRENTES	65.323.981,67	94,91%
RECEITAS TRIBUTARIAS	4.523.886,41	6,57%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.918.277,50	4,24%
RECEITA PATRIMONIAL	60.214,01	0,09%
RECEITAS DE SERVIÇOS	301.070,00	0,44%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.870.007,50	82,63%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.526,25	0,95%
RECEITAS DE CAPITAL	7.141.863,00	10,38%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.762,50	0,08%
ALÍQUOTAS DE BENS	215.050,00	0,31%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.870.900,00	9,93%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.150,50	0,004%
CONTAS RETIFICADORAS DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	- 3.641.555,82	- 5,29%
TOTAL GERAL DA RECEITA	68.824.288,85	100%

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 68.144.541,15 (Sessenta e Oito Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Um Mil Reais e Quinze Centavos)

- I. No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 45.286.684,94 (Quarenta e Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
- II. No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 22.857.856,21 (Vinte e Dois Milhões Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 679.747,70 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPEZA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
I	PODER LEGISLATIVO	2.381.231,44	3,46
1	CÂMARA MUNICIPAL	2.381.231,44	3,46
II	PODER EXECUTIVO	65.763.309,71	95,53
2	GABINETE DO PREFEITO	5.951.369,06	8,65
3	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	291.823,38	0,42
4	SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	84.568,51	0,12
5	SEC.MUN.ADM. E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	2.711.021,26	3,94
6	SEC.MUN.GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	1.572.873,77	2,29
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.964.910,71	14,48
8	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP. E LAZER	16.225.453,23	23,58
9	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	5.492.394,41	7,98
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	12.892.945,50	18,73
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	10.575.949,88	15,37
SUB-TOTAL DA DESPESA		68.144.541,15	99,01
12	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.747,70	0,99
TOTAL DA DESPESA		68.824.288,85	100

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III
(valores em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES - R\$
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PRÓPRIOS	100	70.228.297,41
TOTAL DA RECEITA		70.228.297,41

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- III. Realizar Transposição, Remanejamento ou a Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 166 da Constituição Federal.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2007 provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia Branca, 31 de Dezembro de 2007.


RUIDEMBERG FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal